



448

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE
10 ABR 2014
de
Presidente

PROJETO DE LEI

448-

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO A REPASSAR RECURSOS PARA A FUNDAÇÃO INSTITUTO DO LIVRO, COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS “CARTÕES-LIVRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria Municipal da Educação, autorizada a repassar recursos para a Fundação Instituto do Livro, com objetivo de proporcionar a operacionalização dos “cartões-livros”, para fomentar o acervo das bibliotecas municipais pela aquisição de livros durante a realização da 14ª Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto.

Art. 2º. Para atender a despesa referente a presente Lei, fica autorizado na Secretaria da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Educação, abertura de crédito especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação:

02-07-35-12-361-00216-2.0016-05.220.01-3.3.91.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

Art. 3º. O recurso para atendimento do presente crédito especial correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação:

02-07-35-12-361-00216-2.0016-05.220.01-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

Art. 4º. Os “Cartões-Livro” serão recebidos e distribuídos pela Secretaria Municipal da Educação às unidades escolares da rede municipal de ensino, com o objetivo de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

fomentar o acervo das bibliotecas municipais pela aquisição de livros durante a Feira.

Art. 5º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 13.180, de 19 de dezembro de 2013 (PPA), período 2014/2017 e Lei Municipal nº 13032 de 29 de julho de 2013 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2014.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DÁRCY VERA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

Ribeirão Preto, 08 de abril de 2014.

Of. n.º 1.920/2.014-CM

Senhor Presidente,

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO 09/ABR/2014 09:08 000006391

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO A REPASSAR RECURSOS PARA A FUNDAÇÃO INSTITUTO DO LIVRO, COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS ‘CARTÕES-LIVRO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

O Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o repasse de crédito para a Fundação Instituto do Livro, com objetivo de proporcionar a operacionalização dos “Cartões-Livros”, para fomentar o acervo das bibliotecas municipais pela aquisição de livros durante a realização da 14º Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto.

O projeto, ainda, autoriza abertura de crédito especial, na Secretaria da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Educação, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Os “cartões-livros” serão utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino e visam incentivar a leitura e a aquisição do conhecimento.

Somado a isso, os “cartões-livros” também possibilitam aumentar o acervo das bibliotecas municipais com a aquisição de novos livros.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DÁRCY VERA
Prefeita Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

DR. WALTER GOMES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A